

Ofício n.º 043/2025

Fortaleza, 19 de maio de 2025.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Presidente, vem à presença de Vossa Senhoria informar da intenção de proceder com a **ANULAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico n.º 2/2025, que tem por objeto a “**contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de links de comunicação de dados, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**”, processo n.º **8516265-02.2024.8.06.0000**, uma vez constatado, por ocasião da análise dos autos pela Consultoria Jurídica desta Corte, vício procedimental que culminaria na inobservância aos arts. 44 e 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, razão pela qual determinou o oferecimento aos licitantes do direito ao contraditório e à ampla defesa de forma prévia, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

Desta forma, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e **fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação deste, para, querendo, interpor as **contrarrrazões**, nos termos do art. 71, III e § 3º, da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

Às Empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 2/2025